

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 00966/2013 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

EXTINGUE E CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA; CRIA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL; ALTERA AS TABELAS CONSTANTES DO ART. 19 E DOS INCISOS II E III DO ART. 23, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2010; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos em Comissão e de Função de Confiança abaixo relacionados, previstos na Tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal Nº 859/2010 de 31/12/2010 com suas alterações:

Assessor de Gabinete

Diretor do Departamento Administrativo

Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Trânsito

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Diretor do Departamento de Assistência Social

Coordenador de Biblioteca e Museu Municipal

Coordenador de Informática

Coordenador do Departamento de Obras

Assessor de Comunicação

Assessor de Cultura e Turismo

Art. 2º - Ficam criados junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FG) do Poder Executivo Municipal, instituído pelo Art. 19 da Lei Municipal Nº 859/10, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações, os seguintes cargos de provimento em Comissão e Funções de Confiança, com suas respectivas denominação, número de cargos, forma de provimento e padrões de vencimentos:

N° DE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE	PADRÃO DE
CARGOS	-	PROVIMENTO	VENCIMENTO
01	Diretor do Departamento de Administração,	CC ou FC	CC4-FC4
	Finanças e Planejamento		



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

DA DO							A	V	1
STÃO	2	0	1	7		2	0	2	(
Unides	pel	e d	Ne	m)	(a)	m	wt.	1	

01	Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Habitação e Trânsito	CC ou FC	CC4-FC4
01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitações	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Planejamento e Projetos	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Assistência Social	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Trânsito e Habitação	CC ou FC	CC3-FC3
02	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	CC ou FC	CC2-FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2-FC2

- Art. 3º Fica criado um (1) Cargo de Secretário Municipal junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FG) do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal Nº 859/10, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações, passando dos atuais cinco (5) cargos para seis (6) cargos de Secretário Municipal.
- Art. 4º Os Padrões de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, previstos no Art. 19 da Lei Municipal Nº 859/10, denominados de Diretor do Departamento de Saúde, e de Coordenadores dos Departamentos Agricultura e de Educação passam a ser, respectivamente, CC4-FC4 e CC3-FC3.
- Art. 5° A tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal N° 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 19 O quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica o número de cargos, sua denominação, a forma de provimento e os respectivos padrões de vencimento:

N° DE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE	PADRÃO DE



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

JA JU	9	I	i	:0	U	A	V	
STÃO	2	0	1	7 -	2	0	2	
Unidos	peli	d	Con	ide	inz	et)	1	

CARGOS		PROVIMENTO	VENCIMENTO
06	Secretário Municipal	CC	SUBSÍDIO
01	Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Habitação e Trânsito	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC ou FC	CC4-FC4
01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitações	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Projetos	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Agricultura	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Assistência Social	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Trânsito e Habitação	CC ou FC	CC3-FC3
01	Coordenador do Departamento de Educação	CC ou FC	CC3-FC3
02	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	CC ou FC	CC2-FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2-FC2

 $Art.\ 6^o$ - As Tabelas constantes dos Incisos II e III do Art. 23, da Lei Municipal N^o 859/10, de 31 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 -	 • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	 	
I	 		 	

II - Cargos de Provimento em Comissão:

Padrão	Coeficiente
01	2,00
02	2,70
03	3.50





Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

0.4	4.70
04	/1 ,/U

III - Funções de Confiança:

Padrão	Coeficiente
01	1,00
02	1,35
03	1,75
04	2,35

- **Art. 7º** As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança criados pela presente Lei, além das previstas para os cargos de Secretários Municipais, de Diretor do Departamento de Saúde, e de Coordenadores dos Departamentos de Agricultura e de Educação, anexos a presente Lei, passam a integrar e constituir o Anexo II da Lei Municipal Nº 859/10.
- **Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.
- **Art. 9º** Ficam revogados os Incisos III e V do Art. 25, todos da Lei Municipal Nº 859/10 de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 31 de janeiro de 2013.

SÉRGIO ANTONIO LASCH Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



LAGOA DOS TRÊS CANTOS
GESTÃO 2017-2020

Chalos pla detendismental

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Data supra.

André Cristiano Engers Secretário Municipal da Administração